



# CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: [camara@camararubineia.gov.sp.br](mailto:camara@camararubineia.gov.sp.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01, de 13 de janeiro de 2025

*"Dispõe sobre a criação da Assessoria Parlamentar, alterando a Resolução n° 03, de 24 de fevereiro de 2022, que trata da estrutura administrativa, organizacional e do quadro de cargos e atribuições da Câmara Municipal de Rubinéia, e dá providências correlatas"*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 41 da LOM, c.c. art. 180, alínea "b", do RICM;  
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e o Sr. Presidente promulgou a seguinte Resolução:

**Artigo 1°** - O artigo 1°, da Resolução n° 03, de 24 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 1° - A organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rubinéia fica constituída por Órgãos Parlamentares, Órgãos Administrativos Parlamentares e Órgãos Administrativos, os quais obedecerão de forma permanente os princípios gerais da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade e probidade administrativa.*

*§ 1° - (...).*

*§ 2° - (...).*

*§ 3° - (...).*

*§ 4° - (...).*

*§ 5° - (...).*

**Artigo 2°** - Fica acrescido o inciso III ao artigo 4°, da Resolução n° 03, de 24 de fevereiro de 2022, que terá a seguinte redação:

*"Artigo 4° - (...).*

*I. (...).*

*II. (...).*

*III. Assessoria Parlamentar."*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: [camara@camararubineia.gov.sp.br](mailto:camara@camararubineia.gov.sp.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - O parágrafo 2º, do artigo 7º, da Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 7º** - (...).

**§1º** - (...).

**§2º** - *A Secretaria de Administração e Finanças e a Assessoria Parlamentar subordinam-se à Presidência e ao Gabinete da Presidência;*

**§ 3º** - (...).

**§4º** - (...).

**§5º** - (...)."

**Artigo 4º** - Fica acrescido o § 4º ao artigo 8º, da Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, que terá a seguinte redação:

**"Artigo 8º** - (...).

**§1º** - (...).

**§2º** - (...).

**§3º** - (...).

**§4º** - *As competências da Secretaria de Administração e Finanças e da Assessoria Parlamentar serão regulamentadas por esta Resolução, sem prejuízo das disposições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rubinéia."*

**Artigo 5º** - O artigo 9º, da Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 9º** - *É facultado ao Presidente da Câmara delegar competências além das dispostas por esta Resolução, ao Gabinete, à Secretaria de Administração e Finanças, à Assessoria Parlamentar e aos Setores, desde que inerentes às atribuições*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: [camara@camararubineia.gov.sp.br](mailto:camara@camararubineia.gov.sp.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

*dos cargos, para a prática de atos administrativos conforme se dispuser em regulamento.*

*§1º - (...).*

*§2º - (...)."*

**Artigo 6º** - Fica acrescido à Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, o artigo 11-A, que terá a seguinte redação:

**"Artigo 11-A** - A Assessoria Parlamentar é o órgão parlamentar administrativo destinado a apoiar os Vereadores nos temas políticos e na dinâmica das atividades parlamentares, coordenando as relações institucionais dos Vereadores, auxiliando-os no acompanhamento das decisões normativas ao estabelecimento das políticas públicas, mediando as relações políticas com a população e suas instituições representativas, com os demais membros dos poderes públicos do Município e outras instâncias de governo, e a ela compete:

**a.** Assessorar os Vereadores em assuntos afetos à administração pública municipal;

**b.** Coletar e organizar as informações que auxiliem os Vereadores no estudo e acompanhamento de metas e objetivos do Governo Municipal;

**c.** Assessorar na formulação de estudos das políticas públicas e temas de interesse legislativo dos parlamentares para orientar a elaboração de Projeto de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, e outros ajustes à legislação municipal, seguindo as diretrizes político partidárias estabelecidas;

**d.** Coordenar as relações dos Vereadores com os órgãos da administração municipal, regional, estadual e federal;

**e.** Auxiliar os Vereadores nas atividades de promover a articulação entre as organizações da sociedade civil e o legislativo municipal;

**f.** Organizar as agendas dos Vereadores para o atendimento ao público, com as autoridades constituídas, bem como a participação dos edis em eventos inerentes às atividades parlamentares;

**g.** Assessorar politicamente na organização de audiências dos Vereadores, selecionando os pedidos e colhendo dados para a



# CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: [camara@camararubineia.gov.sp.br](mailto:camara@camararubineia.gov.sp.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

*compreensão do histórico, análise e decisões finais dos assuntos;*

*h. Auxiliar os Vereadores nas atividades relacionadas a busca de recursos públicos para a realização de obras e projetos de interesse público;*

*i. Preparar e organizar os compromissos políticos dos Vereadores;*

*j. Atender lideranças, munícipes e autoridades que procurarem os Vereadores, coletando os dados necessários e encaminhando as demandas aos parlamentares, bem como mando audiências;*

*l. Manter atualizados os cadastros com registros de nomes, endereços, telefones dos munícipes, das autoridades e das repartições municipais, estaduais, federais e outras de interesse para as atividades dos parlamentares;*

*m. Assistir aos Vereadores na preparação, envio e recepção das correspondências;*

*n. Organizar o recebimento, encaminhamento e arquivamento de toda a produção legislativa dos Vereadores;*

*o. Colaborar com o planejamento e aprimoramento das atividades dos parlamentares da fiscalização da administração pública municipal, fortalecendo os canais de comunicação e valorização da participação da população na gestão pública municipal, além de outras atribuições correlatas.”*

**Artigo 7º** - Fica alterada para 04, a Referência salarial da função de confiança denominada Secretário de Administração e Finanças, prevista no artigo 21 da Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2022.

**Artigo 8º** - O Capítulo III da Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

“(...).

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”



# CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: [camara@camararubineia.gov.sp.br](mailto:camara@camararubineia.gov.sp.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 9º** – Fica acrescido à Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, o artigo 22-A, que terá a seguinte redação:

*"Artigo 22-A - Fica criado, nos termos do artigo 18 e seus parágrafos, o cargo em comissão abaixo descrito, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, com carga horária em regime de disponibilidade, o qual cabe o gerenciamento em nível superior das atividades dos Vereadores da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições:*

*I. ASSESSOR PARLAMENTAR*

*a. Quantidade: - 01 (UM);*

*b. Referência: - 04.*

*c. Requisitos de Admissibilidade: - Ensino Superior Completo, certidão negativa criminal e de improbidade administrativa;*

*d. Atribuições: Além das atividades previstas no artigo 11-A, auxiliar os Vereadores na pesquisa e elaboração de Indicações, Requerimentos, Emendas à Lei Orgânica, Projeto de Leis, Projetos de Leis Complementares, de Resoluções, Decretos Legislativos, substitutivos, emendas e outras proposições previstas no Regimento Interno, executar as atribuições de Assessoria Parlamentar, apoiando diretamente todos os Vereadores, especialmente durante as Sessões Plenárias, zelando pelo bom desenvolvimento das atividades públicas parlamentares, vinculadas aos assuntos políticos ligados ao Governo Municipal, selecionando, ponderando e avaliando as demandas que chegam até os Vereadores para com eles, decidir os encaminhamentos e, quando necessário, representá-los, bem como cuidar da organização de agendas políticas de atendimento, promovendo o diálogo com a população, com o Poder Executivo Municipal e demais instâncias do Governo Estadual e Federal, contribuindo com os trabalhos parlamentares, dando agilidade nas respostas do Poder Legislativo Municipal às demandas dos cidadãos e da sociedade e outras atribuições correlatas.*

**Artigo 10** – O artigo 23, da Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 23 - Os cargos em comissão serão escolhidos pela Presidência da Câmara, dentre brasileiros no exercício dos direitos políticos, sem prejuízo das determinações para contratação, dos estabelecidos em Lei Orgânica e Regimento Interno."*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282**

EMAIL: [camara@camararubineia.gov.sp.br](mailto:camara@camararubineia.gov.sp.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 11** - Fica fazendo parte integrante do presente Projeto de Resolução, a estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa, ambas previstas no artigo 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 12** - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 13** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Câmara Municipal de Rubinéia  
13 de janeiro de 2025.

**PAULO XAVIER DE JESUS**  
**PRESIDENTE**

**EDILSON DA SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**ÉDER SEBASTIÃO GUERRA DE SOUZA**  
**1° SECRETÁRIO**

**MÁRCIO CÂNDIDO PIROLA**  
**2° SECRETÁRIO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282**

EMAIL: [camara@camararubineia.gov.sp.br](mailto:camara@camararubineia.gov.sp.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:**

Em nome a Mesa Diretora, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Resolução que dispõe sobre a criação da Assessoria Parlamentar, alterando a Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, que trata da estrutura administrativa, organizacional e o quadro de cargos e atribuições da Câmara Municipal de Rubinéia, e também dá providências correlatas.

Esclarecemos que a criação da Assessoria Parlamentar ora proposta tem como objetivo principal, proporcionar auxílio e segurança aos Vereadores de deste nobre parlamento municipal, sobretudo aqueles que foram eleitos pela 1ª vez.

Neste sentido, conforme previsto nos artigos 6º e 8º do presente projeto, a criação da Assessoria Parlamentar contribuirá sobremaneira com a atuação parlamentar de Vossas Excelências, vez que vos auxiliará nas pesquisas e elaboração de Indicações, Requerimentos, Emendas à Lei Orgânica, Projeto de Leis, Projetos de Leis Complementares, de Resoluções, Decretos Legislativos, substitutivos, emendas e outras proposições previstas no Regimento Interno, enfim, proporcionará juntamente com os demais órgãos da Câmara Municipal de Rubinéia, o auxílio e a segurança necessária ao desempenho de vossos mandatos eletivos.

Há que se ressaltar por fim, que além de essencial para o bom desempenho do trabalho de Vossas Excelências, o presente projeto também se afigura importante para a população que por sua vez, confiou os destinos desta cidade ao Prefeito e a esta Câmara Municipal.

Certos de contar com o voto de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de estima e respeito.

Câmara Municipal de Rubinéia  
13 de janeiro de 2025

**PAULO XAVIER DE JESUS**  
**PRESIDENTE**